



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0027.7/2021

O artigo 79 do Projeto de Lei Complementar nº 0027.7/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. Ficam revogadas:

I - a Lei nº 17.758, de 19 de julho de 2019; e

II – a Lei Complementar nº 675, de 3 de junho de 2016, com exceção da Seção II do seu Capítulo V, a qual permanecerá em vigor exclusivamente para os efeitos do art. 65 desta Lei Complementar e do art. 88 da Lei Complementar nº 774, de 2021.”

Sala das Sessões,

JESSÉ DE FÁRIA LOPES
Deputado Estadual





JUSTIFICATIVA

A Emenda Modificativa que ora apresento é complementar à Emenda apresentada pelo Deputado Mauro de Nadal, e à Emenda Aditiva que fiz a fim de adequar a LC 260 à nova redação proposta pelo Colega Deputado e Presidente.

Sala das Sessões,



JESSE DE FÁRIA LOPES
Deputado Estadual